



## **RESOLUÇÃO Nº 002/2021-ENC-CAU**

*Transferência Externa – Ano Letivo 2021.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CAMPUS DE UMUARAMA DA UEM, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 004/2021-DAA, de 03/02/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia Civil**, Campus de Umuarama da UEM;

“ad referendum”

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Indeferir** o pedido de Transferência Externa do requerente relacionado abaixo, para o curso de **Engenharia Civil** do Campus de Umuarama da UEM, no ano letivo de 2021, por não atender ao disposto no item 6.1.1 do Edital nº 004/2021-DAA, não obter aproveitamento de, no mínimo, 60% das disciplinas integrantes da 1ª série do curso.

<b>Aluno</b>	<b>Instituição de origem</b>	<b>Série de enquadramento</b>
Weliton Michel Gervasoni Augusto	Particular	1º Série

**Art. 2º.** Estabelecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, conforme estabelecido no item 8.6 do Edital nº 004/2021-DAA.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 08 de março de 2021.

**Prof. Me. Mário Rogério Scoaris,  
Coordenador.**